



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002297

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 082/2025 V.II - CPAS-GPCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de filmagem e vídeo transmissão, incluindo a disponibilização dos equipamentos, materiais, montagem, instalação, desmontagem, manutenção e operação dos equipamentos, com entrega do material gravado e fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para execução do evento Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025), conforme condições estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, tem dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Dentre os projetos desenvolvidos, ressaltamos a realização do **Natal do Bem – Edição 2025**, composto por duas etapas integradas.

2.3. A **1ª Etapa** será realizada no período de **13 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, no **Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON)**, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácara Alto da Glória, em Goiânia - GO, em uma área de aproximadamente 30.000 m². Nesta fase, será montada uma ampla estrutura com decoração temática natalina, brinquedos e uma diversificada programação artística e cultural, transformando o espaço público em um ambiente lúdico e acolhedor. O objetivo é proporcionar um período festivo com mais dignidade, alegria e oportunidades de lazer para as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o direito de brincar e o acesso gratuito a atividades culturais.

2.4. A **2ª Etapa** ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2025**, no **Ginásio Goiânia Arena**, também em Goiânia - GO, e consistirá na grande ação de distribuição de brinquedos, como carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei. Essa distribuição abrangerá não apenas o evento central na capital, mas também os **245 municípios goianos**, ampliando o alcance do projeto a nível estadual. A programação desta etapa contará ainda com apresentações musicais e atrações artísticas, reforçando o caráter inclusivo e festivo da iniciativa.

2.5. Diante da relevância social do evento, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e vídeo transmissão, incluindo disponibilização dos equipamentos, materiais, montagem, instalação, desmontagem, manutenção e operação dos equipamentos, com entrega do material gravado para melhor visualização, divulgação e manter registrado o evento.

2.6. A transmissão ao vivo dos eventos possibilita a participação do público à distância, deixando evidente a missão da Organização em garantir que o Natal do Bem chegue a todos os 246 municípios goianos. Consequentemente, ao apostar em *live streaming*, a instituição também promove credibilidade em tempo real e preocupação em estar em dia com a tecnologia, além de garantir uma comunicação visual mais eficiente, já que as imagens podem ajudar o espectador a viver a experiência do momento, mesmo que à distância. O recurso também funciona como uma ferramenta para promover os eventos e atrair maior público, reforçando sua campanha e marketing. A cobertura dos eventos ainda documenta, de forma permanente, os momentos que rodeiam tais datas e permite compartilhá-los com o mundo. Os vídeos são um registro histórico, que ajudam a preservar a memória dos eventos em questão.

2.7. A contratação de forma global justifica-se pela necessidade de padronização nas imagens vinculadas durante todo o evento, considerando que as duas etapas do Natal do Bem - Edição 2025 representam uma continuação, imgeticamente esta continuidade também deve ser mantida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem e vídeo transmissão, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação dos equipamentos/materiais, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e disponibilização do material gravado para o Projeto Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025) – no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e no Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia - GO, conforme especificações contidas abaixo:

Projeto Natal do Bem – 1ª Etapa – Edição 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) Período: de 13/11/25 a 04/01/26.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01. Gravação e transmissão ao vivo para painel de LED e WEB	1.a) Profissional de Produção	Serv.	01
	1.b) Operadores de Câmera	Serv.	05
	1.c) DTV (Diretor de Imagens)	Serv.	01
	1.d) Técnico de Sistema	Serv.	04
	1.e) Monitor 4K 7"	Un.	01
	1.f) Monitor 4K 22"	Un.	01
	1.g) Monitores 4K 43"HDR	Un.	02
	1.h) Switcher 2/ME	Un.	01
	1.i) Mesa de Corte integrada ao switcher sinalização com Tally 2/ME	Un.	01
	1.j) Câmeras com sensor 6K 13 tops de alcance dinâmico, saída SDI 2160p + Respectivos tripés para Câmera	Un.	08
	1.k) Lentes 17-120 mm 4K SERVO	Un.	02
	1.l) Lentes 18-80 mm 4K SERVO	Un.	01

1.m) Lentes 150-600 mm 4K	Un.	01
1.n) Lentes 12-100 mm 4K	Un.	01
1.o) Kit de lentes extra (14 mm / 135 mm / 70-200mm /18-35mm /7-14mm / 40-150mm / 12-40mm)	Kit	01
1.p) GC Software Animado + Hardware estático	Serv.	03
1.q) Playout Hyperdeck Studio	Un.	01
1.r) Gravador PGM PRORES 422 Hyperdeck 6 Sídas Auxiliares	Un.	02
1.s) Encoder Primário com suporte AH265	Un.	01
1.t) Encoder Secundário com suporte AH265	Un.	01
1.u) Interface de áudio digital	Un.	01
1.v) Entrada de áudio digital AES/EBU	Un.	01
1.w) Chaveadores UPSTREAM	Un.	04
1.x) Chaveadores DOWNSTREAM	Un.	02
1.y) Chaveadores CROMA	Un.	04
1.z) Chaveadores LINEAR/LUMA	Un.	01
1.aa) Chaveador de transição VINHETA/DVE	Un.	01
1.ab) Vinheta de Transição	Serv.	01
1.ac) DVE	Serv.	01
1.ad) DVE com bordas 3D e Sombreamento	Serv.	01
1.ae) Geradores de Padrão	Un.	08
1.af) Geradores de Cor	Un.	02
1.ag) Estúdio de Chroma key, para utilização do intérprete de libras	Un.	01
Notas Técnicas: a) Todos os materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, deverão seguir as normas técnicas; b) Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrados.		

**Projeto Natal do Bem – 2ª Etapa – Edição 2025, no Ginásio Goiânia Arena
Dia 07/12/2025 - período das 08h às 13h.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
02. Gravação e transmissão ao vivo para painel de LED e WEB	2.a) Profissional de Produção	Serv.	01
	2.b) Operadores de Câmera	Serv.	04
	2.c) DTV (Diretor de Imagens)	Serv.	01
	2.d) Técnico de Sistema	Serv.	04
	2.e) Monitor 4K 7"	Un.	01
	2.f) Monitor 4K 22"	Un.	01
	2.g) Monitores 4K 43"HDR	Un.	02
	2.h) Switcher 2/ME	Un.	01
	2.i) Mesa de Corte integrada ao switcher sinalização com Tally 2/ME	Un.	01
	2.j) Câmeras com sensor 6K 13 tops de alcance dinâmico, saída SDI 2160p + Respectivos tripés para Câmera	Un.	05
	2.k) Lentes 17-120 mm 4K SERVO	Un.	02

2.l) Lentes 18-80 mm 4K SERVO	Un.	01
2.m) Lentes 150-600 mm 4K	Un.	01
2.n) Lentes 12-100 mm 4K	Un.	01
2.o) Kit de lentes extra(14 mm / 135 mm / 70-200mm /18-35mm /7-14mm / 40-150mm / 12-40mm)	Kit	01
2.p) GC Software Animado + Hardware estático	Serv.	02
2.q) Playout Hyperdeck Studio	Un.	01
2.r) Gravador PGM PRORES 422 Hyperdeck 6 Sídas Auxiliares	Un.	02
2.s) Encoder Primário com suporte AH265	Un.	01
2.t) Encoder Secundário com suporte AH265	Un.	01
2.u) Interface de áudio digital	Un.	01
2.v) Entrada de áudio digital AES/EBU	Un.	01
2.w) Chaveadores UPSTREAM	Un.	04
2.x) Chaveadores DOWNSTREAM	Un.	02
2.y) Chaveadores CROMA	Un.	04
2.z) Chaveadores LINEAR/LUMA	Un.	01
2.aa) Chaveador de transição VINHETA/DVE	Un.	01
2.ab) Vinheta de Transição	Serv.	01
2.ac) DVE	Serv.	01
2.ad) DVE com bordas 3D e Sombreamento	Serv.	01
2.ae) Geradores de Padrão	Un.	08
2.af) Geradores de Cor	Un.	02
2.ag) Estúdio Chroma Key para utilização do intérprete de libras	Un.	01
Notas Técnicas: a) Todos os materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, deverão seguir as normas técnicas; b) Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrados.		

3.2. O evento Natal do Bem - Edição 2025 ocorrerá da seguinte forma:

3.2.1. A 1ª Etapa será realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), em Goiânia-GO, entre os dias 13 de novembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, das 18h às 23h.

3.2.1.1. O evento estará fechado às segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025, tendo em vista a necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

3.2.1.2. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h.

3.2.1.3. O horário na data 24/12/2025 será das 17h às 21h.

3.2.1.4. No dia 31/12 (quarta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*.

3.2.2. A 2ª Etapa será realizada no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, no Jardim Goiás, em Goiânia-Go, no dia 07 de dezembro de 2025, das 8h às 13h.

3.2.3. As datas, horários e locais citados neste Termo poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

3.3. A prestação dos serviços totalizam 47 (quarenta e sete) momentos, considerando a 1ª e 2ª Etapas, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

3.4. A prestação de serviços deverá ocorrer todos os dias de abertura do evento (1ª Etapa), devendo ser realizada a filmagem e vídeo transmissão das apresentações artísticas diárias realizadas no palácio da Música Belkiss Spenzière nos canais de *streaming* da OVG e painéis de LED espalhados em toda a Esplanada JK e Vila Gastronômica do evento. Haverá ainda a filmagem e vídeo transmissão do Desfile Natalino, realizadas na Esplanada, diariamente, em todos os painéis de LED indicados pela Contratante, disponíveis no CCON.

3.4.1. Para a 2ª Etapa, deverá ser realizada a filmagem e vídeo transmissão das apresentações artísticas realizadas no Ginásio Goiânia Arena nos painéis de LED disponíveis em todos os espaços internos e externo do local.

3.5. A Contratada deverá apresentar gravação de todas as apresentações realizadas no Palácio da Música Belkiss Spenzière, no Ginásio Goiânia Arena e até 4 apresentações do Desfile Natalino, em datas a serem definidas pela Contratante.

3.6. Todo o material produzido e editado, deverá ser disponibilizado em arquivos online (ex.: Onedrive, Google Drive) compatíveis com o sistema operante utilizado pela Contratante. O conteúdo deverá ser gravado, organizado em pastas, identificado e separado por atrações e datas.

3.6.1. Os arquivos deverão ser disponibilizados diariamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após as gravações.

3.7. Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a Contratada deverá estar ciente de que fará as conexões para áudio e vídeo transmissão com as demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias.

3.8. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de toda instalação e montagem constante neste Termo.

3.9. Os projetos aprovados para o Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025) serão disponibilizados após a celebração do contrato.

3.10. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que possuem contrato vigente na OVG e os que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da participante serão exigidos:

4.2.1.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços com características superiores, similares ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência, conforme alínea abaixo:

I - Direção, Produção, Filmagem, Gravação e Transmissão Simultânea.

b) Admitir-se-á apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho de Classe (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Proponente, com as características relacionadas na alínea "a)" deste subitem, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

4.2.2. Durante a execução dos serviços, deverá ser elencado pela proponente um profissional vinculado à contratada, registrado junto ao Conselho de Classe, para responder pelos serviços técnicos a serem prestados durante a realização do evento.

4.3. **DA VISITA TÉCNICA**

4.4. As visitas técnicas aos locais dos Eventos (Centro Cultural Oscar Niemeyer e Ginásio Goiânia Arena) serão opcionais e não constituirão condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, as visitas técnicas visam o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços e quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer as visitas técnicas, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações dos locais.

4.4.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.4.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante

Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.4.3. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, por meio do telefone (62) 3201-9465/9435, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.4.4. A realização da vistoria não é condição para a participação da seleção. No entanto, os fornecedores devem estar cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.4.5. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar especificação detalhada de marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, para validação com a área solicitante.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexecutáveis.

5.4. A empresa classificada em 1º lugar deverá detalhar a proposta comercial com marca/modelo dos equipamentos e valores individualizados (unitário e total) por natureza da operação, isto é, locação, manutenção, material, mão de obra, instalação, etc., após a solicitação pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

6.1. A OVG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica à sede/galpão da empresa classificada em primeiro lugar, após a negociação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos e produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

6.2. Serão observados aspectos como:

- a) especificações dos equipamentos e produtos;
- b) condições dos equipamentos; e
- c) mão de obra técnica capacitada.

6.2.1. A visita acontecerá durante a fase de cotação e será realizada por equipe designada, quando os equipamentos deverão ser apresentados na sede da empresa ou local indicado. Será realizado agendamento prévio com a empresa, em tempo hábil.

6.3. Para fins de comprovação das especificações dos equipamentos ofertados, a Organização poderá também solicitar imagens fotográficas, catálogos, fichas técnicas, folders, memoriais descritivos e demais documentos que demonstrem as especificações técnicas dos materiais que serão instalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer e Ginásio Goiânia Arena.

6.4. Na visita técnica, se os aspectos avaliados não atenderem aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, a empresa será desclassificada, e a próxima classificada será convocada.

6.5. A demora ou recusa da empresa em agendar a visita técnica poderá levar à sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

8.1. ASPECTOS GERAIS:

8.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer durante todo o evento Natal do Bem - Edição 2025, que ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1.1. A 1ª Etapa será realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, em Goiânia-GO, entre os dias 13 de novembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, das 18h às 23h;

8.1.1.2. O evento estará fechado às segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025, tendo em vista a necessidade de manutenções preventivas e corretivas;

8.1.1.3. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h;

8.1.1.4. O horário na data 24/12/2025, será das 17h às 21h;

8.1.1.5. No dia 31/12 (quarta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*;

8.1.1.6. A 2ª Etapa será realizada no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia-Go, no dia 07 de dezembro de 2025, das 8h às 13h;

8.1.1.7. As datas, horários e locais citados neste Temos poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

8.1.2. A montagem da estrutura para atendimento à execução dos serviços no espaço do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, 1ª Etapa do evento Natal do Bem – Edição 2025, deverá ser entregue e estar disponível para testes, até o dia **06/11/2025 às 18 horas, quando serão realizados testes de funcionamento dos equipamentos.**

8.1.3. A desmontagem dos itens no evento Natal do Bem no CCON deverão acontecer a partir do dia **05/01/2026, às 8 horas**, devendo ser finalizadas até às **17 horas do dia 19/01/2026.**

8.1.4. As transmissões ao vivo (streaming vídeo) deverão ser realizadas simultaneamente, sem intercorrências/interrupções, nos painéis de LED no local do evento e nos canais da OVG em plataformas de vídeos indicados pela Contratante.

8.1.5. **Com resolução mínima de 4K.**

8.1.6. A contratada **deverá primar pela qualidade das imagens, evitando imagens fora do foco, borradas, cortadas ou com conteúdos incompletos, assim como som inaudível, com eco ou ruídos.**

8.1.7. Caberá à Contratada disponibilizar os recursos tecnológicos necessários à execução das atividades inerentes aos serviços, como captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação. Os recursos tecnológicos não deverão gerar ônus adicional à Contratante.

8.1.8. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.1.9. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2025).

8.1.10. Toda a instalação e montagem deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto, que poderá sofrer alterações pela Contratante, fim de não prejudicar o andamento das demais instalações de empresas contratadas.

8.1.10.1. A Contratada deverá participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela produção do Natal do Bem – Edição 2025.

8.1.10.2. O descumprimento ao cronograma de montagem poderá ocasionar em aplicação de penalidades previstas neste Termo.

8.1.10.3. Apenas sob aprovação da Contratante e mediante justificativa do Contratado, o Cronograma de Montagem poderá sofrer qualquer alteração.

8.1.11. No Ginásio Goiânia Arena, 2ª Etapa do evento Natal do Bem – Edição 2025 localizado na Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás, a montagem deverá estar finalizada e entregue ao Gestor do Contrato, impreterivelmente, até o dia **06/12/2025 às 14h** e a desmontagem poderá ocorrer somente **a partir das 14h do dia 07/12/2025**, devendo estar finalizada no mesmo dia até às 18 horas.

8.1.12. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição nas datas especificadas.

8.1.13. Para o item 01, os equipamentos/materiais serão todos montados ao ar livre, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a fortes chuvas, ventanias e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Da mesma forma, todos os itens deverão ser montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, se necessário com contrapesos (forrados com tecido verde musgo no tom escuro, sob aprovação da contratante) e "safety cable", para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

8.1.14. Para os equipamentos/materiais que não existam versões para uso externo, a Contratada deverá antecipadamente e através de documento, informar a OVG, com a respectiva proposta de solução, e esta deverá ser aprovada pela equipe técnica indicada pela Contratante.

8.1.15. Todos os serviços técnicos contratados serão demandados pela equipe de produção técnica da OVG. As empresas selecionadas ficam subordinadas aos direcionamentos e projetos da produção técnica e artística, assegurando a execução de forma fidedigna.

8.1.16. Todo cabeamento onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão deverão estar dentro de passa cabos específicos para o fim, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.

8.1.16.1. A OVG disponibilizará os "passa cabos" para o evento em geral. Para a parte específica do serviço contratado, o material deverá ser disponibilizado pela Contratada, que deverá seguir o projeto definido pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura.

8.1.16.2. As rampas "passa cabos" deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

8.1.16.3. Fica expressamente proibida a realização de emendas de fios sob os tapetes de grama sintética, devendo todo o cabeamento atender aos padrões de segurança e estética estabelecidos neste Termo.

8.1.16.4. Para as curvas e mudanças de direção das rampas passa cabos, deverão ser utilizadas conexões adequadas do tipo cruzeta e curvas anguladas.

8.1.16.5. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

8.1.16.6. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

8.1.17. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

8.1.18. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantido o preço inicialmente contratado.

8.1.19. A Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e profissionais qualificados para substituição, em caso de necessidade.

8.1.20. A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

8.1.21. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante todo o período do evento.

8.1.22. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência de Cerimonial e Eventos pelo telefone (62) 3201-9465/9435 em horário comercial e em dias úteis.

8.2. DA EXECUÇÃO:

8.2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser novos ou ter aparência de novos, de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.2.2. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.2.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica contratada para o evento, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

8.2.5. A contratada deverá zelar ao máximo pela integridade e conservação de todo o Patrimônio do CCON e do Goiânia Arena, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração,

estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Centro Cultural.

8.2.6. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

8.2.7. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.2.8. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.

8.2.9. INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

8.2.10. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação dos equipamentos, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e para os espaços.**

8.3. **DA MÃO DE OBRA:**

8.3.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

8.3.2. O transporte e alimentação de toda mão de obra é de responsabilidade da Contratada.

8.3.3. A contratada deverá indicar funcionários para serem os contatos diretos com a OVG, com escala que atenda a qualquer tempo, fornecendo seus telefones (celular) e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

8.3.4. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no evento Natal do Bem - Edição 2025.

8.3.5. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

8.3.6. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.3.7. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

8.3.8. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

8.3.9. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

8.3.10. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), EPC, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), plataforma móveis, transporte e alimentação aos seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

8.3.10.1. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

8.3.11. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada os locais que serão as gravações dos eventos.

8.4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.4.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

8.4.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

8.4.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias, após o encerramento total do evento até no máximo as 17h do dia seguinte (horário que será realizado a simulação da cerimônia de acendimento). Os serviços serão acompanhados por colaboradores designados pela contratante e a simulação de acendimento deverá contar com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem - Edição 2025 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**

8.4.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição dos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças, tais como: equipamentos, abraçadeiras, conectores, emendas, estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

8.4.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS:**

8.4.5.1. **Para o Item 01: deverá ser mantida pela empresa entre 13 de Novembro/2025 e 04 de Janeiro/2026, uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para agir no surgimento de uma demanda emergencial.**

8.4.5.2. **Para o Item 02: deverá ser mantida pela empresa no dia 07 de Dezembro/2025, uma equipe de sobreaviso, em local a ser indicado, para agir no surgimento de uma demanda emergencial.**

8.4.5.3. No caso de ocorrência durante o período de realização do evento, a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 15 min a partir do chamamento.

8.4.5.4. No caso de ocorrência fora do horário de operação do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 2 horas a partir do chamamento.

8.4.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

8.4.7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: são os representantes da Organização, especialmente designados através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.4.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

8.4.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

8.4.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros que se fizerem necessários.

8.4.11. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

8.5. **DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DO OBJETO:**

8.5.1. A montagem/instalação dos itens, objeto desta contratação, conforme cronograma e Projeto Executivo aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 06/11/2025 às 18 horas, quando será realizado teste de verificação dos elementos.

8.5.2. A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a **testagem/verificação coletiva** das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos da empresa contratada, dia 07/11/2025, às 18 horas.

8.5.3. Na realização dos testes, o **objeto** deverá estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

8.5.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a Contratada deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com a aprovação da Contratante.

8.5.5. O não atendimento ao subitem anterior, desde que não justificado, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

8.5.6. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

ITEM 01
1ª parcela: 50% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após montagem dos equipamentos nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo.
2ª parcela: 30% do valor contratado, após 30 (trinta) dias de execução do evento.
3ª parcela: 20% do valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a desmontagem dos equipamentos.

ITEM 02

100% do valor contratado em até 30 (trinta) dias após o recolhimento de todos os itens do Item 02 e ateste da Nota Fiscal efetuado pelo Gestor do Contrato.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (locação, produto e/ou serviço).

9.5.1. Para cada parcela prevista no subitem 9.1, a Contratada deverá emitir documentos fiscais, segregando-os de acordo com cada natureza da operação informada na proposta comercial apresentada.

9.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.7.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Termo de Referência.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou com atitudes incompatíveis com o ambiente de trabalho não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização, mesmo que de forma indireta, durante todo o período do evento.

10.8.1. A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função podendo o mesmo ser remanejado ou designado para outra função ou em voltar à primeira função até que obtenha a capacidade técnica necessária.

10.9. Manter a disciplina e a boa conduta de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.

10.10. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.11. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 119 c/c artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

10.12. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, que será compartilhado após a assinatura contratual.

10.13. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

10.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.15. Designar um coordenador técnico para o evento, responsável dos serviços, com a missão de assegurar seu adequado desenvolvimento, supervisionando, fiscalizando e fornecendo orientação aos executantes. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a reportar-se diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato e tomar medidas adequadas para corrigir as falhas identificadas.

10.16. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

10.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

10.18. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fim de controle patrimonial.

10.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

10.20. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

10.21. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

10.22. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

10.23. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

10.24. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

10.25. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

10.26. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

10.27. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

10.28. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

10.29. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências sob os cuidados da Contratante.

10.30. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

10.31. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

10.32. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.

10.33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

10.34. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

10.35. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

10.36. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

10.37. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2025, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

10.38. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive aqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

10.38.1. Em casos de afastamento permanente e novas contratações, para o devido controle de acesso, à fiscalização deverá ser comunicada com até 24 horas antes do início das atividades.

10.39. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

- 10.40. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 10.41. A OVG poderá fornecer camiseta para uso obrigatório por parte dos profissionais que atuarão no período de execução do evento, ou seja, de 13/11/2025 a 04/01/2026.
- 10.41.1. Os profissionais que forem acionados eventualmente para manutenções preventivas ou corretivas deverão utilizar o uniforme da empresa.
- 10.42. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes aplicáveis.
- 10.42.1. A Contratada deverá fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.43. A Contratante disponibilizará rádios comunicadores ao Coordenador Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 10.43.1. É de responsabilidade da Contratada manter os aparelhos em plena atividade, carregados diariamente, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que solicitados.
- 10.43.2. O rádio comunicador deverá ser devolvido após o término da prestação de serviços, no mesmo estado em que foi entregue, ao fiscal do contrato que emitirá o Termo de Devolução assinado pelas partes.
- 10.44. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 10.45. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 10.46. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 10.47. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.48. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.49. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.52. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem - Edição 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido no item 9, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao Coordenador Responsável por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo.

11.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

11.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 14/07/2025, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA SARA CORREA DE CAMPOS, Analista**, em 14/07/2025, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 14/07/2025, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76956066** e o código CRC **DD9AEA6B**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058002297



SEI 76956066